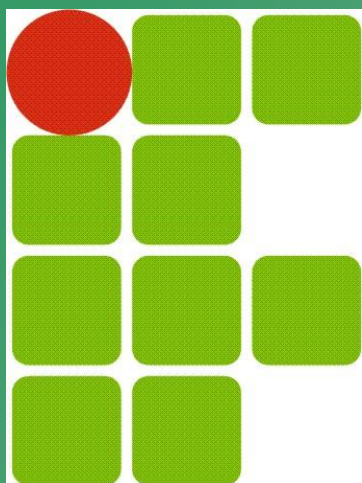




Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
RIO DE JANEIRO

**CAMPUS VOLTA REDONDA**

**EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº  
01/2017**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA  
JURÍDICA ESPECIALIZADA NA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE A  
EXECUÇÃO DE OBRAS NO  
CAMPUS VOLTA REDONDA DO  
IFRJ.**



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017**

**PROCESSO Nº 23274.000240/2017-46**

**EDITAL**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – IFRJ torna público, para ciência dos interessados e habilitados no ramo pertinente que, às 10:00 horas do dia 24 de AGOSTO de 2017, no Auditório do IFRJ – Volta Redonda, localizada na Rua Antônio Barreiros,212, Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda - RJ, CEP: 27.215-350, realizará a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS de Nº. 01/2017**, do tipo *menor preço*, na forma de execução INDIRETA, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL visando a EXECUÇÃO DE OBRAS NO CAMPUS VOLTA REDONDA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Procuradoria Federal do IFRJ, de acordo com a Constituição Federal de 1988, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei nº 5.194/66, Lei nº 6.496/77, Resoluções do CONFEA, Atos dos CREAs, dispositivos da IN nº. 02 de 11/10/2010 e demais normas pertinentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**

**LOCAL: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – IFRJ**

**ENDEREÇO: Rua Antônio Barreiros,212, Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda - RJ**

**DIA: 24/08/2017**

**HORÁRIO: 10:00 horas.**

**CAMPUS VOLTA REDONDA**  
**CÓDIGO DA UASG: 158488**

TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO NO EDITAL, NO AVISO DE LICITAÇÃO E DURANTE A SESSÃO PÚBLICA, OBSERVARÃO, OBRIGATORIAMENTE, **O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**, E DESSA FORMA SERÃO REGISTRADAS NO SISTEMA ELETRÔNICO E NA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CERTAME.

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta **Tomada de Preços** realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento do **IFRJ** que se seguir.
2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Tomada de Preços, com respeito a:
  - a. Recebimento dos envelopes Documentação e Proposta;
  - b. Abertura dos envelopes Documentação e verificação da situação da licitante perante o SICAF;
  - c. Devolução dos envelopes Proposta às licitantes inabilitadas;
  - d. Abertura dos envelopes Proposta das licitantes habilitadas.
3. As decisões da Comissão Especial de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial da União, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente aos representantes legais das licitantes, principalmente, quanto a:
  - a. Habilitação ou inabilitação da licitante;
  - b. Julgamento das propostas;



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

- c. Resultado de recurso porventura interposto;
  - d. Resultado de julgamento desta Tomada de Preços.
4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame **até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório** para a reunião de abertura dos envelopes de documentação.
5. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar todos os projetos e documentação referente a presente Tomada de Preços, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.
- 5.1.1. Após a formulação da proposta vencedora do certame, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta do CONTRATADO.



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

**ÍNDICE**

|   |           |
|---|-----------|
| <b>DO OBJETO .....</b>  | <b>6</b>  |
| <b>DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....</b>                               | <b>7</b>  |
| <b>DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....</b> | <b>8</b>  |
| <b>DA VISTORIA .....</b>  | <b>8</b>  |
| <b>DO CREDENCIAMENTO.....</b>   | <b>9</b>  |
| <b>DO PROCEDIMENTO.....</b>   | <b>10</b> |
| <b>DO CADASTRAMENTO.....</b>  | <b>12</b> |
| <b>DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES .....</b>                               | <b>13</b> |
| <b>DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 01 .....</b>           | <b>13</b> |
| <b>DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE .....</b>                 | <b>16</b> |
| <b>DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....</b>                    | <b>17</b> |
| <b>DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N.º 02.....</b>                     | <b>17</b> |
| <b>DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS .....</b>                                | <b>19</b> |
| <b>DOS PRAZOS.....</b>  | <b>21</b> |
| <b>DO TIPO DE LICITAÇÃO .....</b>                                       | <b>21</b> |
| <b>DO DIREITO DE PETIÇÃO .....</b>                                      | <b>21</b> |
| <b>DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....</b>                            | <b>21</b> |
| <b>DO TERMO DE CONTRATO.....</b>  | <b>22</b> |
| <b>DA EXECUÇÃO DO CONTRATO .....</b>                                    | <b>22</b> |
| <b>DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA .....</b>                                  | <b>23</b> |
| <b>DOS ENCARGOS DO IFRJ E DA LICITANTE VENCEDORA.....</b>               | <b>23</b> |
| <b>DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS .....</b>               | <b>25</b> |
| <b>DAS OBRIGAÇÕES GERAIS .....</b>                                      | <b>26</b> |
| <b>DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.....</b>                    | <b>26</b> |
| <b>DO PAGAMENTO.....</b>  | <b>27</b> |
| <b>DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....</b>                                  | <b>29</b> |
| <b>DO RECEBIMENTO .....</b>   | <b>29</b> |
| <b>DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.....</b>                                    | <b>29</b> |
| <b>DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO.....</b>           | <b>30</b> |
| <b>DAS PENALIDADES .....</b>  | <b>30</b> |
| <b>DA RESCISÃO.....</b>   | <b>30</b> |
| <b>DA TOMADA DE PREÇOS .....</b>  | <b>31</b> |
| <b>DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>                                   | <b>31</b> |
| <b>ANEXO I - DO PROJETO BÁSICO.....</b>                                 | <b>33</b> |
| <b>ANEXO II - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS .....</b>              | <b>83</b> |
| <b>ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....</b>                    | <b>84</b> |
| <b>ANEXO IV - PROJETO.....</b>  | <b>85</b> |



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

|   |           |
|---|-----------|
| <b>ANEXO V - MODELO PROPOSTA DE PREÇO .....</b>   | <b>86</b> |
| <b>ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO .....</b>  | <b>87</b> |
| <b>ANEXO VII - MODELO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA .....</b>                      | <b>88</b> |
| <b>ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE .....</b> | <b>89</b> |
| <b>ANEXO IX - MODELO INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO .....</b>                             | <b>90</b> |
| <b>ANEXO X - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA .....</b>   | <b>91</b> |
| <b>ANEXO XI - MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DO BDI.....</b>                            | <b>93</b> |
| <b>ANEXO XII - MINUTA DE CONTRATO .....</b>   | <b>94</b> |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**DO OBJETO**

6. Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS, a contratação de pessoa jurídica especializada na a execução de obras no campus volta redonda, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, conforme descrito neste Edital e seus anexos.
7. Na execução da obra, objeto do presente Edital, deverá ser observado, de modo geral, as especificações e normas técnicas vigentes, aquelas complementares e particulares e outras pertinentes aos serviços em licitação.
8. Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:
  - 8.1.1. às normas e especificações constantes deste edital e anexos;
  - 8.1.2. às normas da ABNT;
  - 8.1.3. aos regulamentos das empresas concessionárias;
  - 8.1.4. às prescrições e recomendações dos fabricantes;
  - 8.1.5. às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
  - 8.1.6. às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
  - 8.1.7. Para elaboração das estratégias sustentáveis deverão ser seguidos os manuais e recomendações do CBCS (Conselho Brasileiro de Construção Sustentável).
9. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, atendendo às especificações da ABNT.
10. A mídia contendo os projetos necessários à elaboração da proposta e à execução dos serviços poderá ser retirada junto à Coordenação de Compras, Licitações e Contratos no IFRJ, campus Volta Redonda, situado na Rua Antônio Barreiros, 212, Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda – RJ – CEP: 27.215-350 ou ao Setor de Engenharia, no Prédio da Reitoria, situado na Rua Pereira de Almeida 88 – Praça da Bandeira – RJ , CEP: 20260-100, em data e horário previamente agendados pelo telefone (21) 3293-6021. O agendamento deverá ser realizado até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”. O licitante deverá, obrigatoriamente, trazer CD-R, DVD, DVD-R, “pen-drive” ou qualquer outra mídia apta à gravação de todos os arquivos na data combinada.
11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 11.1.1. Anexo I – Projeto Básico;
  - 11.1.2. Anexo II – Planilha de Quantitativo e Custos
  - 11.1.3. Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro
  - 11.1.4. Anexo IV – Projeto
  - 11.1.5. Anexo V – Modelo de Proposta de Preço
  - 11.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração
  - 11.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta
  - 11.1.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
  - 11.1.9. Anexo IX – Modelo de Declaração para Indicação de Responsável Técnico
  - 11.1.10. Anexo X – Atestado de Visita Técnica
  - 11.1.11. Anexo XI – Modelo de Planilha para Composição do BDI
  - 11.1.12. Anexo XII – Minuta de Contrato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

12. Todos que desejarem participar desta licitação poderão retirar o Edital até antes da data para abertura dos envelopes de documentação na Coordenação de Licitações e Contratos do IFRJ; através do site oficial do Compras Governamentais, no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, ou através do site oficial do IFRJ, no endereço eletrônico **http://portal.ifrj.edu.br/volta-redonda/licitacoes-e-contratos**.
13. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (conforme IN MPOG 02/2010, de 11 de outubro de 2010), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 13.1. O IFRJ possui alguns *Campi* que são unidades cadastradoras do SICAF.
- 13.2. Para fins de participação, a licitante deverá apresentar cadastramento completo no SICAF, abrangendo as documentações de:
- 13.2.1. Credenciamento (conforme Seção I do Capítulo II da IN MPOG 02/2010);
- 13.2.2. Habilitação Jurídica (conforme Seção II do Capítulo II da IN MPOG 02/2010);
- 13.2.3. Regularidade Fiscal Federal (conforme Seção III do Capítulo II da IN MPOG 02/2010);
- 13.2.4. Regularidade Fiscal Estadual e Municipal (conforme Seção IV do Capítulo II da IN MPOG 02/2010);
- 13.2.5. Qualificação Técnica (conforme Seção V do Capítulo II da IN MPOG 02/2010);
- 13.2.6. Qualificação Econômico-Financeira (conforme Seção VI do Capítulo II da IN MPOG 02/2010).
- 13.3. O cadastramento junto ao SICAF, seja ele feito no IFRJ ou qualquer outro órgão cadastrador, **não garante a HABILITAÇÃO da empresa participante do certame; esta será definida na sessão pública**, após a consulta on line ao SICAF e conferência de adequação dos documentos apresentados às condições definidas neste edital.
14. Não poderão participar desta Tomada de Preços:
- 14.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 14.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 14.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o IFRJ;
- 14.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 14.5. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 14.6. Pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio, bem como cooperativas de mão-de-obra, tendo em vista o Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e Ministério Público do Trabalho em 05 de junho de 2003, homologado judicialmente através do processo nº. 1082/02, da 20ª. Vara do Trabalho de Brasília/ DF, tendo em vista que o presente certame demanda execução de mão-de-obra em estado de subordinação;
- 14.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

15. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Comissão Especial de Licitação até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o e-mail colic@ifrj.edu.br.
- 15.1. A Comissão Especial de Licitação deverá responder os pedidos de esclarecimento no prazo de até vinte e quatro horas que precedem a sessão para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação).
- 15.2. As dúvidas referentes a este edital e ao objeto serão dirimidas **somente via correio eletrônico, não sendo esclarecidas dúvidas por telefone.**
16. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente Tomada de Preços, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Administração do IFRJ, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
17. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração do IFRJ a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de Documentação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
18. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Tomada de Preços até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
19. **A contagem da data de recebimento do pedido de impugnação será iniciada a partir do recebimento do pedido pela Comissão Especial de Licitação e não a partir do recebimento deste no IFRJ, pelo serviço de Protocolo, responsável por encaminhar as correspondências recebidas aos setores interessados.** Deste modo, para que o interessado não perca o prazo legal, recomenda-se a entrega do pedido de impugnação em mãos, na Coordenação de Compras, Licitações e Contratos, localizada à Rua Antônio Barreiros, 212 – Nossa Senhora das Graças - Volta Redonda - RJ ou via correio eletrônico, cocomp.cvr@ifrj.edu.br, com pedido de confirmação de recebimento de mensagem.
20. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização de Certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
21. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta licitação, após o prazo definido no subitem.

**DA VISTORIA**

22. **A licitante PODERÁ vistoriar o local onde será executada a obra objeto desta Tomada de Preços para inteirar-se das condições e grau de dificuldades e condições existentes que poderão afetar o custo e as exigências de ordem técnica para a execução do objeto licitado, inclusive quanto aos horários e atividades permitidas ou toleradas, quanto ao transporte horizontal e vertical de materiais e equipamentos, quanto à utilização de escadas e áreas comuns, quanto à manutenção da higiene e limpeza das áreas comuns, quanto à produção de ruídos, quanto ao trânsito e identificação de seus funcionários, enfim quanto à todas as questões que de alguma forma possam interferir com o desenvolvimento dos serviços a serem executados, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.** A vistoria deverá ser efetuada por intermédio de representante legal, devidamente qualificado em engenharia ou arquitetura. A DECLARAÇÃO DE VISTORIA deverá ser emitida pela empresa licitante, CASO DESEJE FAZÊ-LA, devidamente assinada pelo seu representante legal e com o visto do servidor do IFRJ. No caso da empresa optar em não fazer a vistoria, ela deverá emitir uma declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

23. O licitante, assim que adquirir o Edital deverá entrar em contato com o Setor de Engenharia do IFRJ, para agendar a visita técnica, CASO DESEJE FEZÊ-LA, pelo(s) telefone(s) (0xx21) 3293-6021. Considerando que os serviços serão executados exclusivamente no IFRJ – Campus Volta Redonda, o responsável técnico da empresa ou profissional habilitado indicado pela empresa deverá comparecer ao local munido de cédula de identidade profissional emitida pelo CREA, ou documento oficial de identidade acompanhado de comprovante de qualificação profissional, e o atestado de visita técnica (Anexo X), em duas vias.
- 23.1.1. No caso da empresa optar por fazer a visita técnica com o profissional habilitado, o mesmo deverá levar consigo na visita a cédula de identidade profissional emitida pelo CREA, ou documento oficial de identidade acompanhado de comprovante de qualificação profissional, o atestado de visita técnica e uma carta de apresentação da empresa que irá representar.
- 23.1.2. O profissional habilitado só poderá representar a uma única empresa.
- 23.1.3. Para fins de Habilitação, será considerado profissional habilitado o profissional com formação na área de engenharia ou arquitetura e com plenos conhecimentos técnicos do objeto da licitação, devido à complexidade do objeto desta licitação.
24. As empresas, interessadas em participar do certame, deverão proceder análise prévia dos Projetos, Especificações Técnicas e demais anexos desta Tomada de Preços, a fim de inteirar-se dos seus conteúdos, evitando, alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.
25. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Tomada de Preços.

#### DO CREDENCIAMENTO

26. Qualquer representante da empresa poderá entregar os envelopes de Documentação e Proposta até a data definida no preâmbulo para esta sessão, **mas somente o Representante Legal da empresa poderá representá-la na sessão pública.**
- 26.1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.
27. Os envelopes encaminhados ao Órgão após a data e horário da abertura, fixados no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados aos respectivos remetentes.
28. O licitante, ou o seu representante, deverá – no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital – apresentar-se à Comissão Especial de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido de documento original de identificação com foto, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.
- 28.1. O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão Especial de Licitação no início dos trabalhos ou quando esta o exigir.
- 28.2. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante ou o inabilitará no presente certame, **porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.**
29. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular, ou documento equivalente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 29.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 29.2. Procuração ou documento equivalente, ambos outorgados pelo licitante, dando poderes ao representante para se manifestar em nome do concedente em qualquer momento da licitação, somente terão validade quando acompanhados dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
30. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

### DO PROCEDIMENTO

31. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Especial de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.
- 31.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 31.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
32. Na sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão Especial de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 32.1. Abertos os envelopes Documentação, a Comissão Especial de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas.
33. **A regularidade do cadastramento no SICAF e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), condições fundamentais para habilitação das licitantes, serão confirmadas por meio de consulta on line, quando da abertura dos envelopes Documentação.**
34. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante, declarações essas que deverão ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes legais das licitantes presentes e juntadas aos autos do processo licitatório.
35. Não havendo o cadastro junto ao SICAF, a licitante será inhabilitada.
36. Havendo irregularidade no cadastramento da licitante nas informações constantes do SICAF, será a mesma inhabilitada.
- 36.1. No caso da licitante apresentar irregularidade constatada quando da consulta no SICAF, e comprovar, exclusivamente mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço, ter entregado corretamente a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, o Presidente da Comissão aceitará tal Recibo como comprovante de cadastramento ou atualização de cadastro.
- 36.2. No caso de licitantes Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte – devidamente declaradas e amparadas pelos benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 – que apresentem alguma restrição na regularidade fiscal, quando da consulta no SICAF, terão o direito de apresentar a regularidade fiscal somente quando declarada vencedora do certame.
- 36.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**36.2.2.** Ainda de acordo com a Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, as licitantes microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- 37.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 37.1.** Salvo nos casos de licitantes Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte – devidamente declaradas e amparadas pelos benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
- 37.2.** Não será admitida, em hipótese alguma, a complementação da documentação de habilitação posterior à abertura dos envelopes.
- 38.** Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, as dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação de aviso no Diário Oficial da União.
- 39.** Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Especial de Licitação para abertura dos envelopes Proposta.
- 39.1.** As licitantes serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas Propostas sob a guarda da Comissão Especial de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 40.** Após a abertura dos envelopes Documentação, e definição da fase de habilitação, os demais envelopes, contendo as Propostas, serão abertos:
- 40.1.** Se houver renúncia de todos os licitantes presentes, ao direito de interposição de recurso **manifestada durante a sessão; ou**
- 40.2.** Após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; **ou**
- 40.3.** Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.
- 41.** As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.
- 42.** A abertura dos envelopes Documentação e Proposta serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 42.1.** Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 42.2.** A inabilitação da licitante importa sua exclusão das fases subseqüentes.
- 43.** Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 43.1.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Especial de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.
- 44.** Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.
- 44.1.** Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes, e abertos os envelopes de Proposta, não caberá à Comissão desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.
- 45.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Especial de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que regularizem o seu cadastramento junto ao SICAF ou se for o caso, que possam apresentar nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram conforme art. 48, §3º da Lei 8.666/93.
- 46.** É facultada à Comissão Especial de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.
- 47.** Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Especial de Licitação.

#### DO CADASTRAMENTO

- 48.** O cadastramento para a participação nesta Tomada de Preços compreende o cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, em qualquer órgão cadastrador, de que trata a IN MPOG N° 02/2010 de 11 de outubro de 2010, realizado até o terceiro dia útil anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de documentação.
- 48.1.** Caso a licitante já possua o SICAF cadastrado por qualquer outro órgão cadastrador, não é necessário o comparecimento ao IFRJ para o Cadastramento.
- 49.** O cumprimento das exigências de habilitação deve ser comprovado na data prevista para abertura do envelope de "Documentação", por meio dos documentos nele contidos e por consulta on line do cadastramento no SICAF.
- 50.** A licitante não cadastrada no SICAF poderá providenciar o seu cadastramento, nas unidades cadastradoras do IFRJ ou em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais –SIASG, localizadas nas Unidades da Federação, até o dia **23 de AGOSTO** de 2017, apresentando a documentação discriminada no Capítulo II da IN MPOG N° 02/2010 de 11 de outubro de 2010.
- 50.1.** Para as licitantes que optarem por realizar o seu cadastramento nas unidades cadastradoras do IFRJ, deverão providenciar o mesmo até o dia **23/08/2017** nos seguintes endereços:
- 50.1.1.** IFRJ Campus Nilópolis situado a Rua Lúcio Tavares 1045 – Centro – Nilópolis – RJ. Horário de funcionamento: as segundas-feiras e quartas-feiras das 10:00 às 15:00 horas.
- 50.1.2.** IFRJ Campus Volta Redonda situado a Rua Antônio Barreiros, 212 – Nossa Senhora das Graças - Volta Redonda - RJ. Horário de



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

funcionamento: das segundas-feiras as sextas-feiras das 10:00 às 16:00 horas.

51. Os documentos deverão ser entregues numerados, de preferência, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

#### DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

52. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta de preços, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

|  |  |
|--|--|
| <p><b>ENVELOPE Nº. 1 – HABILITAÇÃO</b><br/><b>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - IFRJ</b><br/><b>COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO</b><br/><b>TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017</b><br/><b>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA</b><br/><b>CNPJ DA EMPRESA</b></p> | <p><b>ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA COMERCIAL</b><br/><b>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - IFRJ</b><br/><b>COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO</b><br/><b>TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2017</b><br/><b>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA</b><br/><b>CNPJ DA EMPRESA</b></p> |
|--|--|

**Parágrafo único:** Serão aceitos somente envelopes **lacrados**, não devendo o licitante apresentá-lo, na sessão pública ou no ato da entrega, em qualquer hipótese, qualquer um dos envelopes abertos, sob pena de desclassificação.

#### DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 01

53. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope n.º 01, os documentos específicos para a participação nesta Tomada de Preços, devendo ser entregues, de preferência, numerados seqüencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez a conferência e exame correspondentes:
- 53.1. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou Procuração** reconhecida em cartório designando o representante da empresa acompanhado dos documentos de constituição da empresa.
  - 53.2. **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida por distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
    - 53.2.1. Se a licitante for sediada na Comarca da Capital do Rio de Janeiro deverá apresentar as certidões referente aos 4 (quatro) Ofícios Distribuidores da Comarca da Capital. E no caso de licitante não sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, a(s) certidão(ões) deverá(ão) vir acompanhada(s) de declaração da autoridade judiciária competente, informando que o Distribuidor é único ou, caso contrário, relacionando os Distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de recuperação judicial. Caso na Comarca não seja possível a declaração da autoridade judiciária a CEL poderá fazer diligências.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**53.3. Comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação** (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF).

**53.4. Declarações:**

**53.4.1. Declaração de cumprimento de obrigações** (ANEXO VI);

**53.4.2. Declaração de Elaboração Independente da Proposta** (ANEXO VII);

**53.4.3. Declaração de enquadramento como ME/EPP** – quando aplicável – (Anexo VIII);

**53.4.4. Declaração de Indicação de Responsável Técnico** (ANEXO IX);

**53.4.5. Atestado de Visita Técnica**, preenchido pelo Setor de Engenharia do IFRJ, que comprove que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital (Anexo X) ou a **Declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra** emitida pela empresa no caso de não realizar na visita técnica.

**53.5.** As declarações exigidas nos subitens 53.4.1; 53.4.2; 53.4.3 (quando aplicável), e 53.4.4 (ANEXOS VI; VII; VIII; e IX), necessárias à habilitação, deverão estar assinada por um signatário titular da licitante e estar reconhecida em cartório. No caso do documento não estar reconhecido, deverá ser encaminhada, cópia autenticada do Contrato Social da empresa.

**53.5.1.** Se a declaração estiver assinada por procurador, além de estar reconhecida a assinatura do procurador, deverá ser encaminhada cópia autenticada da procuração, autorizando o mesmo a assinar pela empresa e cópia do Contrato Social autenticada.

**53.6. Relativos à Qualificação Técnica:**

**53.6.1. Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.**

53.6.1.1. A Certidão exigida no subitem 53.6.1 será válida exclusivamente para a área de jurisdição do Conselho Regional que a expediu e para aquelas onde forem visadas.

53.6.1.2. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado do Rio de Janeiro, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

**53.6.2. Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, pertinente ao Responsável Técnico da empresa licitante;**

**Observação:** Os documentos solicitados nos subitens 53.6.1 e 53.6.2 poderão ser apresentados isoladamente ou em documento único, desde que atendam plenamente as exigências inseridas nestes subitens.

**53.6.3. Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

pelo CREA ou CAU, em nome do profissional, atestando que este profissional de nível superior, responsável técnico pela empresa licitante, executou serviços de mesma complexidade da obra objeto desta licitação. Para efeito de mesma complexidade será considerado o atestado que demonstrar a execução de serviços referentes à engenharia civil ou arquitetura com características semelhantes à obra objeto desta licitação;

53.6.3.1. – Para efeito de relevância técnica será considerado os atestados que apresentarem serviços de execução de reformas de instalações prediais, serviço de revestimentos como pinturas, revestimentos com aplicação de graute, colocação de azulejos, esquadrias de forma geral e adaptações de ambientes e acessos para portadores de necessidades especiais de características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às especificadas da obra objeto desta licitação.

53.6.3.2 – Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

**53.6.4. Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para abertura dos envelopes Documentação e Proposta, profissional de nível superior detentor(a) de atestado(s) de responsabilidade técnica condizente com os serviços objeto desta licitação.**

53.6.4.1. O atendimento da Condição acima deverá ser efetuado mediante a apresentação do comprovante do vínculo empregatício com a licitante, onde o responsável técnico deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como comprovante de vínculo, para fins deste Edital, o Contrato/Estatuto Social, a Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho.

54. O nome do responsável técnico indicado pela licitante no subitem 53.4.4 (Anexo IX) deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica de que trata a Condição 53.6.3.
55. O profissional indicado pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, compondo a respectiva equipe técnica.
56. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata o subitem 53.6.4 poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**Observação:** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

57. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

57.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

57.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; **ou**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 57.1.2.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 57.2.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 57.3.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.
- 57.4.** Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope n.º 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
- 57.4.1.** Não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica.
- 58.** Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços poderão ser apresentados:
- Em original; **ou**
  - Por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente; **ou**
  - Autenticados por servidor deste IFRJ; **ou**
  - Autenticados por membro da Comissão Especial de Licitação; **ou**
  - Publicados em órgão da imprensa oficial.
- 58.1.** Visando promover a celeridade da sessão pública, **os licitantes que optarem pela autenticação conforme os itens 58.c ou 58.d deverão dirigir-se a este IFRJ, preferencialmente, até 24h antes do horário de abertura dos envelopes de documentação**, munidos de originais e cópias legíveis de todos os documentos que deverão compor o envelope “Documentação” (exceto as declarações descritas no subitem 46.4) para que qualquer servidor do quadro do IFRJ, ou o(a) presidente da Comissão Especial da Licitação possa promover a autenticação destes documentos.
- 59.** Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 60.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 61.** A Comissão Especial de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

#### DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 62.** As microempresas e empresas de pequeno porte, que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, e no Decreto n.º 6.204, de 2007, **deverão apresentar a respectiva declaração, conforme modelo Anexo VII do Edital.**
- 63.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista nos itens “c” e “d” da Condição 148 deste edital.
- 64.** **A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá constar do envelope “Habilitação” das licitantes que assim se enquadrarem.**

**Observação: A declaração não faz parte dos documentos exigidos para a habilitação da empresa, servindo tão somente para a concessão do benefício previsto nos termos da Lei Complementar n.º. 123/2006 e do Decreto n.º. 6204/2007. A não apresentação desta, exime-a do direito de adquirir tal benefício.**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

65. A regularidade do cadastramento no SICAF e a regularidade perante a Justiça do Trabalho serão confirmadas por meio de consulta on line, a ser realizada pela Comissão de Licitação, quando da abertura dos envelopes Documentação.
- 65.1. A regularidade perante a Justiça do Trabalho será realizada com a consulta on line ao sítio [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao) para, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovar a inexistência de débitos trabalhistas.
66. **Será considerado inabilitado o licitante que:**
- 66.1. **Deixar de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital;**
- 66.2. **Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados;**
- 66.3. **Não comprovar capacidade técnica para a realização do objeto da licitação;**
- 66.4. **Não comprovar a sua regularidade junto ao SICAF quanto aos documentos por ele abrangidos,** através de consulta “on line”, no dia da abertura da licitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte;
- 66.4.1. Caso o licitante comprove, exclusivamente mediante recibo, ter entregue a documentação à sua Unidade Cadastradora do SICAF no prazo regulamentar, o Presidente da Comissão suspenderá os trabalhos e comunicará o evento ao órgão competente.
- 66.5. **Não comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 66.6. **Incluir a proposta de preços no Envelope n° 01.**
67. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

**DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N.º 02**

68. A proposta de preço contida no Envelope n.º 02 deverá ser apresentada em original, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante e deverá conter:
- 68.1. **Especificações do objeto de forma clara,** observadas as especificações constantes do Projeto Básico;
- 68.2. **Valores da obra em moeda nacional, já acrescidos de todas as despesas,** tais como: impostos, taxas, embalagens, fretes e quaisquer outras que incidam na contratação do objeto;
- 68.3. **Prazo de validade da proposta igual ou superior a 60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura do envelope Proposta Comercial;
- 68.4. **Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter o nome comercial da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail(s), se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente** para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- 68.5. **Menção do documento de identidade e do número de inscrição no CPF do responsável pela elaboração da proposta;**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 68.6. Planilha de quantitativos e custos preenchida**, de acordo com os quantitativos estipulados pelo Setor de Engenharia do IFRJ (Anexo II);
- 68.7. Cronograma físico-financeiro**, conforme modelo do Anexo III ao Edital;
- 61.7.1.** O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante no Projeto Básico (Anexo I).
- 68.8. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI**, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo do Anexo XI ao Edital;
- 68.8.1.** Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- 69.** As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.
- 70.** Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido – CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do artigo 127, § 7º, II, da Lei nº 12.309, de 2010 e como definido nos Acórdãos nº 2.251/2007 – TCU – Plenário e nº 325/2007 – TCU – Plenário.
- 71.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 71.1.** Entende-se como erro material o erro de falta de número do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal ou do endereço completo.
- 71.2.** As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.
- 72.** Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Especial de Licitação quaisquer erros de aritmética, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.
- 73.** A falta de data, assinatura e/ou rubrica nas declarações elaboradas pela própria licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Documentação e Proposta com poderes para esse fim.
- 74.** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - DA DOCUMENTAÇÃO.
- 75.** A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, tampouco a substituição dos serviços arrolados, mediante pena de desclassificação.
- 76.** O VALOR GLOBAL MÁXIMO admitido pela Administração, de acordo com a Planilha de Quantitativos e Custos (ANEXO V), fornecida pelo Setor de Engenharia do IFRJ constante neste Edital, será de R\$ 606.848,37 (seiscentos e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos)
- 77.** Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

78. No julgamento da(s) proposta(s), onde a defesa dos interesses do Serviço Público será sempre princípio básico, a Comissão de Licitação considerará o menor preço.
- 78.1. Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.
79. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II, da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:
- 79.1. Apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- 79.2. Não atenderem às exigências contidas nesta Tomada de Preços.
80. Considera-se o VALOR GLOBAL MÁXIMO admitido pela Administração o valor de R\$ R\$ 67.588,45 (Sessenta e sete mil quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).
81. Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 81.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- 81.2. Valor orçado pela Administração.
82. O(s) licitante(s) que apresentar(em) proposta(s) aparentemente inexeqüíveis deverão comprovar a viabilidade de sua oferta, como definido no Acórdão nº 566/2007 – TCU – 2ª Câmara. A não comprovação da exeqüibilidade de sua(s) proposta(s) culminará na desclassificação da mesma.
83. Entende-se como comprovação de exeqüibilidade de proposta a apresentação de:
- 83.1. Declaração informando ciência do valor aparentemente inexeqüível e termo de responsabilidade na manutenção dos valores apresentados, assinados pelo responsável pela formação de preços, apresentados em conjunto com a proposta;  
**OU**
- 83.2. Declaração de ciência do valor apresentado e compromisso de manutenção de preços feita pelo representante legal da licitante, no momento da sessão pública, **que constará em ata.**
84. Das licitantes classificadas na forma das condições 81.1 e 81.2 cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as condições anteriormente citadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante da condição 81 e o valor da correspondente proposta.
85. No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item prevalecerão os preços unitários.
86. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme o art. 5 do Decreto nº. 6.204 de 5 de setembro de 2007, abaixo transcrito:

**Art. 5º Nas licitações do tipo menor preço, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.**

**§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

*§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até cinco por cento superior ao menor preço.*

***§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.***

***§ 4º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:***

***I - ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;***

***II - na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e***

***III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.***

*§ 5º Não se aplica o sorteio disposto no inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.*

*§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.*

***§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pelo órgão ou entidade contratante, e estar previsto no instrumento convocatório.***

87. Com base no § 7º do art. 5 do decreto 6.204/07, fica estabelecido como prazo de apresentação de nova proposta o período de 15 (quinze) minutos após o encerramento da reunião de julgamento das propostas.
88. Fica assegurado ao IFRJ o direito de revogar ou anular a licitação, de conformidade com o estabelecido no art. 49 da Lei 8.666/93.
89. Nos termos do § 5º do art. 43 da Lei 8.666/93, o IFRJ, até a assinatura do Contrato ou documento substituto, poderá desclassificar qualquer licitante por despacho fundamentado.
90. A Comissão Especial de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação da composição de custos de todos os preços unitários ofertados.
91. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.
92. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Tomada de Preços não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração por escrito.
93. A Comissão Especial de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do IFRJ ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### DOS PRAZOS

94. A obra deverá ser executada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia.
95. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior à 05 (cinco) anos, contado do Recebimento Definitivo da obra.
96. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias corridos, e caso persista o interesse do IFRJ, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes habilitadas, por igual prazo, no mínimo.
97. Decorridos 60 (sessenta) dias corridos da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem solicitação ou à convocação para a continuidade do procedimento licitatório, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

#### DO TIPO DE LICITAÇÃO

98. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 45, § 1º, inciso I da Lei n.º 8.666/93.

#### DO DIREITO DE PETIÇÃO

99. Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao(à) Presidente da Comissão Especial de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:
  - 92.1. Habilitação ou inabilitação da licitante;
  - 92.2. Julgamento das propostas;
  - 92.3. Anulação, revogação ou cancelamento nesta Tomada de Preços.
100. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Especial de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Magnífico Sr. Reitor do IFRJ.
101. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta Tomada de Preços com vista franqueada aos interessados a partir da publicação deste Edital.
102. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão Especial de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.
103. Não serão aceitos, em hipótese alguma, impugnações ou recursos via Fac-símile e os mesmos deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:
  - 103.1. Serem impressos e devidamente fundamentados;
  - 103.2. Serem assinados pelo responsável legal do licitante;
  - 103.3. Serem entregues à Comissão Especial de Licitação do IFRJ, situada na Rua Antônio Barreiros, 212 - Nossa Senhora das Graças - Volta Redonda – RJ, dentro do devido prazo legal, no horário de 10:00 às 16:00 horas.

#### DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

104. Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda a devida homologação e conseqüente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 105.** A execução das obras, objeto desta licitação, será(ão) contratada(s) com o(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es).
- 106.** A decisão da Comissão de Licitação tornar-se-á definitiva após a adjudicação e homologação do resultado desta licitação pelo Ordenador de Despesas do IFRJ.
- 107.** O(s) licitante(s) vencedor(es), após a aprovação referida no item anterior, será(ão) notificado(s) a se apresentar dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para assinatura do contrato.

#### DO TERMO DE CONTRATO

- 108.** A Administração do IFRJ convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 109.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do IFRJ.
- 110.** É facultado à Administração do IFRJ, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta Tomada de Preços, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 111.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do IFRJ, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.
- 112.** O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 113.** O início das atividades deverá ser em até 10 (dez) dias a contar da emissão da ordem de serviço, sob a pena de multa diária como definida em contrato.
- 114.** Com o decaimento do direito à contratação da empresa ganhadora, cabe ao IFRJ convocar as demais empresas, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.
- 115.** O contratado deverá apresentar à Administração do contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato de prestação de serviços, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
- 1.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
  - 1.2. seguro-garantia,
  - 1.3. fiança bancária.

#### DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 116.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

117. A vigência do contrato será de 250 (duzentos e cinquenta) dias, a contar da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
118. O prazo de vigência do contrato compreende:
- O prazo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato para a emissão da ordem de serviço;
  - O prazo de 10 (dez) dias para o início das atividades após a emissão da ordem de serviço;
  - O prazo de execução da obra, de 180 (cento e oitenta) dias;
  - O prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do contratado da conclusão da obra para a entrega provisória;
  - O prazo de 90 (noventa) dias, após a entrega provisória, para o recebimento definitivo da obra;
  - O prazo de 15 (quinze) dias para a resolução de qualquer fator não previsto, causado pela administração, que possa frustrar o cronograma para cumprimento das etapas que definem o prazo de vigência do contrato.
119. O prazo de duração da obra, objeto desta licitação, será de acordo com o estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro proposto para a obra pelo Setor de Engenharia IFRJ (Anexo III) e será contado a partir da data de emissão da ORDEM DE SERVIÇO do mesmo Setor de Engenharia, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, entretanto deverá obedecer ao disposto no caput do art. 57 da Lei 8.666/93. Caso o contrato estipule prazo para a sua vigência, não poderá este prazo ser confundido com o prazo da obra. **O prazo de vigência do contrato se inicia no dia de sua assinatura; o prazo da obra se inicia na data em que o setor de engenharia emite a ordem de serviço, e se encerra no fim do período estipulado no cronograma físico-financeiro estipulado pelo Setor de Engenharia.**
120. A prorrogação de prazo de vigência do contrato deverá ser justificada por escrito, sofrer parecer do Setor de Engenharia do IFRJ, que deverá apensar ao pedido de aditivo os registros dos fatos presentes no diário de obra que motivariam tal solicitação (Acórdão nº 262/2006 – TCU – 2ª Câmara), e ser autorizada pela Administração do IFRJ.
121. Nos aditivos DE VALOR será feita pesquisa de preços pelo IFRJ e os valores pesquisados serão comparados aos apresentados pela contratada, sendo aceito pela administração o menor valor entre a proposta da contratada e o valor encontrado na pesquisa.

**DOS ENCARGOS DO IFRJ E DA LICITANTE VENCEDORA**

122. Caberá ao IFRJ:
- 122.1. Permitir acesso dos funcionários da licitante vencedora às instalações do IFRJ para a execução dos serviços constantes do objeto;
  - 122.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da licitante vencedora;
  - 122.3. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I, bem assim os materiais fornecidos;
  - 122.4. Solicitar que seja refeito o serviço e substituído o material que não atender às especificações constantes do Anexo I; e
  - 122.5. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio do Gestor e fiscal do contrato designado pelo IFRJ.
123. Caberá à licitante vencedora:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

- 123.1.** Responder, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
  - a. Salários;
  - b. Seguros de acidente;
  - c. Taxas, impostos e contribuições;
  - d. Indenizações;
  - e. Vales-refeição;
  - f. Vales-transporte; e
  - g. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 123.2.** Manter os seus profissionais sujeitos às normas disciplinares do IFRJ, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;
- 123.3.** Manter, ainda, os seus profissionais identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do IFRJ;
- 123.4.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do IFRJ;
- 123.5.** Inteirar-se, junto ao IFRJ, dos detalhes de entrada e saída, na área de prestação de serviços, de seu pessoal, veículos, equipamentos, materiais e demais pertences de sua propriedade, adotando as medidas de segurança exigidas;
- 123.6.** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do IFRJ, quando esses tenham sido ocasionados por seus profissionais durante a prestação dos serviços alvo desta Tomada de Preços;
- 123.7.** Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus profissionais no recinto do IFRJ;
- 123.8.** Reparar, corrigir, remover e reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;
- 123.9.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Unidade fiscalizadora do IFRJ e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- 123.10.** Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;
- 123.11.** Executar os serviços constantes do objeto em conformidade com o respectivo planejamento, normas e Especificações Técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pelo IFRJ;
- 123.12.** Providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas especificações técnicas, sempre que a fiscalização do IFRJ julgar necessário;
- 123.13.** Providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via ao Setor de Engenharia do IFRJ, até o último dia de execução da obra previsto na ordem de serviço, sob pena de não receber os valores referentes às parcelas ainda não pagas até o cumprimento desta condição;
- 123.14.** Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à fiscalização do IFRJ, quando solicitado;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 123.15.** Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;
- 123.16.** Reparar áreas públicas ou de terceiros que venha a danificar como resultado das suas operações;
- 123.17.** Cuidar para que toda a área sob sua responsabilidade (casas de máquinas e outras) permaneça sempre limpa e arrumada;
- 123.18.** Submeter à aprovação da Unidade fiscalizadora do IFRJ, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a ser substituído;
- 123.19.** Submeter à Unidade fiscalizadora do IFRJ as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução, que deverão ser novos e estarem de acordo com as especificações;
- 123.20.** Comunicar ao Setor de Engenharia do IFRJ qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 123.21.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Tomada de Preços em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas;
- 123.22.** Providenciar, até a data limite para a entrega definitiva, o “as built” da obra realizada, sob pena de multa.
- 123.23.** A Contratada deverá tomar as providências para o funcionamento do canteiro, o licenciamento da obra e aprovação dos projetos não licenciados, inclusive equipamentos junto aos órgãos públicos e concessionárias locais.
- 123.24.** Caberá, ainda, à licitante vencedora, como parte de suas obrigações cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

#### **DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

- 124.** À licitante vencedora caberá, ainda:
  - 124.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o IFRJ;
  - 124.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do IFRJ;
  - 124.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectivo contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
  - 124.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Tomada de Preços.
- 125.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do IFRJ, nem poderá onerar o objeto desta Tomada de Preços, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IFRJ.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

- 126.** Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
- 126.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do IFRJ durante a vigência do contrato;
  - 126.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Tomada de Preços, salvo se houver prévia autorização da Administração do IFRJ;
  - 126.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para execução da totalidade dos serviços constantes do objeto;
  - 126.4.** O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela administração, como reza o artigo 72 da Lei 8.666/93;
    - 126.4.1.** O limite admitido pela Administração é 20% (vinte por cento).
  - 126.5.** Não poderá ser subcontratada quaisquer das empresas participantes do certame licitatório que gerou o contrato, mesmo aquelas que tenham sido inabilitadas ainda na fase de apresentação de documentos;
  - 126.6.** Na subcontratação, a empresa que mantém contrato com este IFRJ permanece com a responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
  - 126.7.** A Contratada deverá apresentar, na subcontratação, à Administração do IFRJ os documentos que conferem a regularidade fiscal da subcontratada, sendo este fator imprescindível para a subcontratação.

**DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 127.** A Gestão/Fiscalização das obras objeto desta licitação será de competência e responsabilidade exclusiva do IFRJ, a quem caberá verificar, se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do Edital, assim como praticar todos os atos que se fizerem necessários, para a fiel execução das obras contratadas.
- 128.** A critério do IFRJ, a Gestão/Fiscalização do contrato poderá ser ou não acumulada por um único servidor do quadro, definido pelo ordenador de despesa do IFRJ.
- 129.** São atribuições do gestor:
- 129.1.** Analisar e verificar as medições dos serviços atestados pelo fiscal, bem como conferir e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pelo contratado;
  - 129.2.** Analisar e instruir processo concernente a faltas cometidas pelo contratado, com indicação de penalidade cabível e da necessidade ou não de rescisão contratual visando posterior encaminhamento à autoridade competente para decidir/autorizar o ato, conforme o caso;
  - 129.3.** Analisar e instruir processo concernente a aplicação de multas e execução da garantia, visando posterior encaminhamento à autoridade competente para decidir/autorizar o ato, conforme o caso;
- 130.** A Fiscalização efetivar-se-á no local das obras, por servidor do IFRJ, previamente designado.
- 131.** A Fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o final do Contrato e será exercida no interesse exclusivo do IFRJ, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.
- 132.** Caberá à Fiscalização do IFRJ:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 132.1. Aprovar a indicação do preposto pela condução dos trabalhos, pelo contratado;
- 132.2. Nos termos do Artigo 67, § 2º da Lei 8.666/93, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 132.3. Verificar o diário de obras e o rubricá-lo a cada vez que o fizer, podendo ainda, a seu critério, promover anotações neste;
  - 132.3.1. Caso a Fiscalização do IFRJ verifique o não preenchimento do diário de obras, deverá repassar esta informação à Administração do IFRJ, podendo a empresa ser penalizada como multa de 0,01 % do valor total da obra por dia não preenchido no diário de obra.
- 132.4. Observar as falhas na execução do objeto, tanto materiais quanto relativo à mão-de-obra e a não observância aos projetos;
- 132.5. Determinar a correção de vícios e danos detectados na execução do objeto;
- 132.6. Esclarecer os solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico ou executivo, especificações e outros documentos.

#### DO PAGAMENTO

133. O pagamento será executado pelo IFRJ, após avaliação, aprovação da obra e atesto que serão realizados pelo Gestor/fiscal do IFRJ, de acordo com as parcelas percentuais estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro proposto para o serviço pelo Setor de Engenharia do IFRJ (Anexo III).
  - 133.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.
132. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
133. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.
  - 127.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados.
134. Para que seja efetuado o pagamento, a licitante contratada deverá:
  - 134.1. Apresentar nota fiscal e fatura correspondente a **prestação dos serviços**;
  - 134.2. Comprovar o pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) inerentes ao Empregador (conforme normatização da Previdência Social), correspondentes ao mês anterior a Nota Fiscal/Fatura apresentada, ou seja, com execução relativa a prestação de serviço;
  - 134.3. Apresentar Comprovante da Regularidade Fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade desta, Apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos (CND) que podem ser obtidos através de Consulta Eletrônica nos sítios da Caixa Econômica Federal e da Receita, as Certidões de Regularidade com a Receita Estadual e a Receita Municipal conforme menção no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 134.4. Apresentar Comprovante de Regularidade Trabalhista, constatada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - 134.5. A Retenção dos Impostos Federais, da Previdência Social e de Outras Taxas impostas e estipuladas pelo Governo Federal **sobre a Fatura/Nota** será realizada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

pelos Instituto Federal, **cabendo a empresa no ato da Geração da Nota/Fatura efetuar a correta discriminação dos Valores a serem Tributados com base na IN 971/2009(Previdência) e a IN RFB 1234/2012(Receita Federal).**

135. A CONTRATADA deverá detalhar na Nota Fiscal o valor referente:
- 135.1. À prestação dos serviços executados;
  - 135.2. À utilização de equipamentos e maquinários;
  - 135.3. Ao fornecimento de materiais.
136. Todas as Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA deverão apresentar, em anexo, a descrição dos serviços prestados, dos equipamentos e maquinários utilizados e dos materiais fornecidos.
- 136.1. **A CONTRATADA deverá ainda encaminhar junto à Nota Fiscal, a Planilha de Quantitativos e Custos (Anexo II)** referentes aos serviços executados e materiais fornecidos na referida Nota Fiscal.
137. O não cumprimento pela CONTRATADA das obrigações trabalhistas e a falta de recolhimento das contribuições previdenciárias poderá dar ensejo a rescisão unilateral do Contrato.
138. O pagamento ocorrerá na data final de cada período de aferição, observando o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
139. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante, cabendo a esta a comunicação da não conformidade dos documentos apresentados.
140. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 140.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;
  - 140.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
141. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
142. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
143. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
144. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

145. As despesas relativas decorrentes da presente Tomada de Preços correrão à conta do orçamento específico do (a):
- Programa de Trabalho: 108949
  - Fonte: 0112000000
  - Elemento de Despesa: 339039.75 e 449051.91
146. Tendo em vista a classificação orçamentária, a contratada deverá apresentar, para fins de pagamento, **nota fiscal de prestação de serviço**.

### DO RECEBIMENTO

147. Executado o contrato, seu objeto será recebido:
- 147.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- 147.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 147.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso o prazo de 90 (noventa dias), desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
148. **O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.**

### DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

149. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do IFRJ, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Tomada de Preços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO**

- 150.** No interesse da Administração do IFRJ, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.
- 151.** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 152.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

**DAS PENALIDADES**

- 153.** Pela recusa em assinar o termo de contrato sem justificativa por escrito e aceita pela Reitoria do IFRJ, ensejará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato.
- 154.** Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:
- a.** Advertência
  - b.** Multa de:
    - b.1.** 0,5% ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a incidência a 20( vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
    - b.2.** 15% sobre o valor contratado, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
    - b.3.** 20% sobre o valor contratado, no caso de inexecução total da obrigação assumida.
  - c.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o IFRJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
  - d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.
- 155.** O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo IFRJ à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.
- 156.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” da condição 148 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- 157.** As penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” da mesma condição também poderão ser aplicadas à CONTRATADA caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com Administração.

**DA RESCISÃO**

- 158.** A inexecução total ou parcial do Contrato ou a não apresentação de uma das garantias mencionadas, ensejará a sua rescisão que ocorrerá de pleno direito e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, constituindo motivos o que dispõe o art. 78 da Lei 8.666/93, ou quando:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 158.1.** A paralisação das obras sem justa causa e prévia comunicação ao IFRJ for superior a 05 (cinco) dias consecutivos;
- 158.2.** Quando as queixas da comunidade tiverem comprovação concreta e substanciada por sindicância administrativa.
- 159.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 160.** A rescisão do contrato poderá ser:
- 160.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do IFRJ, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos; **ou**
- 160.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Tomada de Preços, desde que haja conveniência para a Administração do IFRJ; **ou**
- 160.3.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 161.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### DA TOMADA DE PREÇOS

- 162.** A critério da Administração do IFRJ, esta Tomada de Preços poderá:
- 162.1.** Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; **ou**
- 162.2.** Ser revogada, a juízo da Administração do IFRJ, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; **ou**
- 162.3.** Ter sua data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Administração do IFRJ.
- 163.** Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Tomada de Preços:
- 163.1.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
- 163.2.** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- 163.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 164.** Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 164.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Administração.
- 165.** Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.
- 166.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

167. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das Normas Gerais e Especiais determinadas e citadas no Edital.
168. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
169. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.
170. O presente Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos, situada à Rua Pereira de Almeida 88 – Praça da Bandeira – Rio de Janeiro, mediante apresentação de mídia de CD/DVD formatada e passível de gravação; ou dispositivo de armazenamento móvel (com conexão USB); ou no endereço eletrônico: <https://www.comprasnet.gov.br>; ou através do site oficial do IFRJ, no endereço eletrônico <http://portal.ifrj.edu.br/volta-redonda/licitacoes-e-contratos>.
171. Ocorrendo situação não prevista nesse documento, a decisão quanto ao procedimento a ser adotado será de responsabilidade da Comissão de Licitação sob a égide da Lei 8.666/93, demais normas pertinentes e os princípios que regem os procedimentos da Administração Pública.
172. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitações e Contratos do IFRJ, situada na Rua Pereira de Almeida 88 – Praça da Bandeira – RJ, nos dias úteis, no horário de 10:00 às 16:00 horas.
173. Após a homologação da Tomada de Preço, as **dúvidas referentes à Nota de Empenho deverão ser retiradas junto à Coordenação Orçamentária, no telefone (24) 3356-9151.**
174. Após o recebimento da Nota Empenho, as **dúvidas referentes à assinatura do termo de contrato deverão ser retiradas junto à Coordenação de Compras Licitações e Contratos, no telefone (24) 356-9152.**
175. As **dúvidas referentes à prestação do serviço deverão ser retiradas junto ao Setor de Engenharia, no telefone (21) 3293-6021.**
176. Após a prestação do serviço e encaminhamento da Nota Fiscal, as **dúvidas referentes à pagamento deverão ser retiradas junto ao Setor de Engenharia, no telefone (21) 3293-6021 e/ou na Coordenação Orçamentária, no telefone (24) 3356-9151.**
177. A licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação da Administração do IFRJ, para representar a licitante vencedora na execução do contrato.
178. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal do Rio de Janeiro.
179. O presente Edital foi aprovado pela Procuradoria Federal do IFRJ.

Volta Redonda, **03** de **AGOSTO** de 2017.

Coordenação de Compras, Licitações e Contratos – IFRJ  
– Volta Redonda





**ANEXO I**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23274.000240/2017-46**

**1. DO OBJETO**

Demolição de pórtico de concreto mostrado na **Figura 1**, e execução de cobertura sobre estrutura metálica para interligar edifícios paralelos existentes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

**Figura 1:** Pórtico a ser demolido, Campus IFRJ-Volta Redonda, RJ.



**Fonte:** Setor de Engenharia, IFRJ, 2016.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A demolição do pórtico no Campus do IFRJ de Volta Redonda justifica-se pelo avançado grau de deterioração da estrutura de concreto existente (pilares e laje), o que pode vir a provocar a sua ruptura, com potencial de causar danos a usuários que circulam sob esta construção.
- 2.2. Por outro lado, torna-se necessário construir uma nova estrutura de cobertura (sobre estrutura metálica), para possibilitar a circulação entre os edifícios que eram interligados pelo pórtico de concreto que será demolido.
- 2.3. Sendo assim, a demolição da estrutura existente e a execução de nova cobertura para manter a interligação entre os edifícios paralelos, conforme Projeto de Arquitetura, Orçamento e Cronograma em ANEXO, representa a solução mais adequada, tendo em vista o objetivo de manter a acessibilidade entre os blocos dos edifícios, permitindo a circulação de pessoas com segurança e protegidas de intempéries.



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

| Lote | Item | Especificação  | Unid.   | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor Total (R\$) | Valor Total do lote (R\$) |
|------|------|--|---------|------------|----------------------|-------------------|---------------------------|
| 01   | 01   | Contratação de empresa para a demolição de pórtico de concreto existente, mediante plano de demolição, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos (especificações, orçamento, cronograma e projeto de arquitetura), no Campus Volta Redonda do IFRJ.<br><br>Observação:<br>Todas as condições e medidas deverão ser verificadas na visita técnica. Visita técnica facultativa. | Serviço | 01         | R\$28.371,44         | R\$28.371,44      | R\$67.588,45              |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

|  |    |  |         |    |              |              |  |
|--|----|--|---------|----|--------------|--------------|--|
|  | 02 | Contratação de empresa para execução de cobertura sobre estrutura metálica, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos (especificações, orçamento, cronograma e projeto de arquitetura), no Campus Volta Redonda do IFRJ.<br><br>Observação: Todas as condições e medidas deverão ser verificadas na visita técnica. Visita técnica facultativa. | Serviço | 01 | R\$38.217,01 | R\$38.217,01 |  |
|--|----|--|---------|----|--------------|--------------|--|

3.1. Para todos os itens, serão aceitos materiais SIMILARES (ou SUPERIORES), ou seja, que apresentem desempenho e função semelhantes, desde que sejam mantidas as mesmas características de qualidade, comportamento e funcionamento.

#### 4. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

4.1. O custo estimado total da licitação, correspondente a R\$ 67.588,45 (Sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), foi obtido através de orçamento desenvolvido pelo setor de engenharia do IFRJ, com base em planilha de referência SINAPI.

4.1.1. Os preços ofertados devem incluir todo e qualquer custo, inclusive despesas indiretas e impostos, que por ventura venha a incidir sobre o objeto desta contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

**5. DO LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO**

- 5.1. A execução de infraestrutura para instalação de elevador vertical deverá ser realizada no **Campus Volta Redonda** do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, situado à Rua Antônio Barreiros, 212, Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda – RJ, CEP: 27215-350.
- 5.2. Esta execução deverá ser efetuada nos dias úteis no horário de 08 as 12 e de 14 as 18 horas, devendo a empresa contratada para esta tarefa, começar as atividades a partir da data definida na ordem de serviço.
- 5.3. O prazo máximo de execução dos serviços será de 60 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço.
- 5.3.1. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de execução dos serviços, a contratada deverá comunicar por escrito ao IFRJ tal ocorrência, indicando a data em que efetivará os serviços, não podendo o adiamento ser superior a 30 (trinta) dias corridos.

**6. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
- 6.1.1. Executar os serviços dentro da melhor técnica seguindo as recomendações do fabricante;
- 6.1.2. A eventual execução de serviços fora do horário normal de expediente da CONTRATADA não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras;
- 6.1.3. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;
- 6.1.4. Fornecer as suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas e materiais de consumo necessários à plena execução do serviço;

**7. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/ GESTÃO/ FISCALIZAÇÃO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE**

- 7.1. Os serviços serão acompanhados pelo Setor de Engenharia do **Campus Reitoria, situado na Rua Buenos Aires, n. 256, Centro, Rio de Janeiro, telefone (21) 3293-6096;**
- 7.2. Todo serviço realizado será submetido previamente à inspeção visual realizada pelo servidor designado para tal, pela Administração, cabendo a este o direito de recusar materiais ou serviços que apresentem algum defeito ou que não estejam de acordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta da licitante.
- 7.2.1. E, sempre que possível, pelo servidor que solicitou a compra, devendo este último verificar a qualidade e funcionamento do mesmo. (Conforme IN 205/88);

**8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 8.1. Os bens serão recebidos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

- 8.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 8.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até (30) (trinta dias) dias do recebimento provisório.
- a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
  - b) O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos materiais, durante o período de garantia previsto.
- 8.2. Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 8.2.1. Os itens serão recusados:
- a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta do FORNECEDOR ou no Termo de Referência;
  - b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;
  - c) Em caso de dúvidas quanto à qualidade;
  - d) Caso a empresa entregue o serviço/material fora da especificação solicitada, arcará com todas as despesas referentes à devolução dos mesmos, e se o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro concordar, a empresa poderá fazer nova remessa para a substituição. O prazo para o pagamento ficará suspenso até a entrega total dos itens de acordo com as especificações.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. O critério de julgamento e classificação das Propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Nota: Na habilitação de proposta vencedora serão considerados os seguintes excertos dos artigos 44 e 48 da Lei 8.666/1993, respectivamente:

*§ 3º Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

*mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.*

*II – Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.*

## 10. DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS

- 10.1. Em face da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, a(s) empresa(s) será(o) responsável(is) pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos a reciclagem

## 11. DA VISITA TÉCNICA

- 11.1. A visita técnica visa à otimização dos custos relacionados às contingências, favorecendo a elaboração de propostas de preços mais detalhadas aos serviços demandados.

11.1.1. A visita tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes;

### 11.2. A VISITA TÉCNICA É FACULTATIVA.

11.2.1. **Para realizá-la, o licitante deverá previamente agendá-la junto a Diretoria de Administração do IFRJ – Campus/ Volta Redonda, no telefone: (24) 3356-9110.**

11.2.2. O prazo para a visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública. Mediante ao contato com o setor responsável.

- a) Será responsabilidade exclusiva da empresa licitante a observância dos prazos supracitados e o agendamento da vistoria com a antecedência necessária, não cabendo alegar insuficiência de prazo para a sua realização.
- b) No dia da visita, a licitante deverá comparecer ao Campus Volta Redonda, munido de todos os instrumentos necessários à medição e avaliação dos locais onde serão prestados os serviços do objeto desta licitação e executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

quais, em regra, não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

- c) Para a visita técnica, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado e possuir conhecimento técnico no objeto da licitação, trazendo consigo 02 (duas) vias do **Termo de Vistoria** devidamente preenchido. Durante a visita, deverá recolher a assinatura do servidor que acompanhá-lo, nas duas vias, guardando consigo apenas uma delas, que será apresentada durante a realização do pregão eletrônico. A segunda via deverá ser entregue ao servidor que acompanhar a visita, para controle.

11.3. O IFRJ recomenda que o licitante faça a visita técnica, pois a mesma representará a oportunidade para os licitantes interessados conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, tais como: as condições locais, equipamentos necessários a execução, a metragem do local, os meios de acesso ao local, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais.

11.4. **No caso da empresa optar em não fazer a visita técnica, ela deverá emitir uma declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do serviço.**

11.5. **A empresa que venha a ser contratada não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.**

## 12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. O Licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em papel timbrado e identificação do emitente, firmado por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para as quais tenha prestado serviços equivalentes aos do objeto desta Licitação.

12.2. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, pertinente ao Responsável Técnico da empresa licitante.

12.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

12.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

12.3.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

12.3.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

12.4. O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser apresentado pelo licitante na etapa de Habilitação

12.4.1. **A não apresentação do Atestado de Qualificação Técnica, quando solicitado pelo pregoeiro, culminará na inabilitação do licitante.**

13. **DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS**

13.1. Não se aplica.

14. **DA GARANTIA**

14.1. Os serviços prestados deverão possuir garantia de, no mínimo, 5 (cinco) anos, ou de acordo com o informado no item, a contar do atesto na nota fiscal realizada pelo servidor designado para tal.

14.1.1. Havendo necessidade de instalação, montagem, treinamento ou afins, o período da garantia será contado depois de sanadas tais pendências.

14.2. A empresa prestadora dos serviços será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações deste Edital.

15. **DAS OBRIGAÇÕES DO IFRJ**

15.1. Permitir ao FORNECEDOR o acesso ao local de entrega dos produtos, colaborando para as operações de entrega e retirada dos produtos solicitados observadas as normas de segurança;

15.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

15.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

15.4. Informar ao FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos materiais solicitados;

15.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

16. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

16.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

- 16.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
  - 16.4. Efetuar a entrega do serviço/material em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
  - 16.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da realização do serviço e do fornecimento do material, tais como: pessoal, salários, impostos, transporte e outros;
  - 16.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço.
  - 16.7. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou prepostos;
  - 16.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
  - 16.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
  - 16.10. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 16.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
17. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 17.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.
18. **DO PAGAMENTO**
- 18.1. **O pagamento será feito contra Nota de Empenho de Despesa.**
  - 18.2. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir do final do período de Adimplemento conforme § 3º, Art. 40 da Lei 8.666/93.
    - 18.2.1. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
      - 18.2.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 18.3. **INFORMAÇÕES E DÚVIDAS REFERENTES AO ATESTO DA NOTA FISCAL** devem ser encaminhadas ao Setor de Engenharia do IFRJ – Campus/Reitoria, através do telefone: (21) 3293-6096, ou por e-mail: [deng@gmail.ifrj.edu.br](mailto:deng@gmail.ifrj.edu.br) (O telefone e o e-mail são do Setor de Engenharia, ao entrar em contato, informar o nº do Pregão e os dados do Solicitante acima).
- 18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 18.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 18.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.7. **INFORMAÇÕES E DÚVIDAS REFERENTES AO PAGAMENTO** devem ser encaminhadas à Coordenação Orçamentária – IFRJ – Volta Redonda, através do telefone (24) 3356-9151 ou do e-mail [coof.cvr@ifrj.edu.br](mailto:coof.cvr@ifrj.edu.br)
19. **DAS OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**
- 19.1. As propostas deverão ser acompanhadas de catálogo, folders, manuais, folhetos da internet para todos os itens.
- 19.2. O preço ofertado deve incluir todo e qualquer custo, inclusive frete, que por ventura venha a incidir sobre o objeto deste Pregão.
- 19.3. O prazo de validade da proposta de preço deverá ser informado pelos Fornecedores em dias, não sendo este inferior a 60 (sessenta) dias.
- 19.4. Durante o período da garantia, todas as despesas correrão por conta da empresa ou por terceiro (neste caso informar nome da empresa e dados do responsável e a sua concordância).
- 19.5. Todos os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações descritas acima.
- 19.6. **INFORMAÇÕES E DÚVIDAS REFERENTES AO EDITAL** devem ser encaminhadas à Coordenação de Compras, Licitações e Contratos - IFRJ – Volta Redonda, através do telefone (24) 3356-9152 ou do e-mail [cocomp.cvr@ifrj.edu.br](mailto:cocomp.cvr@ifrj.edu.br)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS**

TOMADA DE PREÇOS nº. 01/2017

|      |        |   | PROJETO BÁSICO Preços SINAPI jan2017 |       |                      |                 |            |
|------|--------|---|--------------------------------------|-------|----------------------|-----------------|------------|
| item | SINAPI | Descrição   | Unid                                 | QUANT | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | TOTAL (R\$)     | OBSERVAÇÃO |
| 1.0  |        | <b>1. SERVIÇOS PRELIMINARES</b>   |                                      |       |                      |                 |            |
| 1.5  |        | Projeto executivo (custo equivalente em hs de arquiteto/eng <sup>o</sup> senior e desenhista proj.) |                                      |       |                      |                 |            |
|      | 90779  | Arquiteto/Engenheiro senior (com ART)   | h                                    | 40,0  | 114,73               | 4.589,20        |            |
|      | 90775  | Desenhista projetista   | h                                    | 40,0  | 34,14                | 1.365,60        |            |
| 1.6  |        | Segurança do Trabalho   |                                      |       |                      |                 | 2,1073     |
|      | 2706   | Engenheiro de Segurança com encargos  | h                                    | 20,0  | 68,25                | 1.365,00        |            |
|      |        |   |                                      |       |                      |                 |            |
|      |        |   |                                      |       |                      |                 |            |
|      |        | <b>SUBTOTAL 1. Serviços Preliminares</b>  |                                      |       |                      | <b>7.319,80</b> |            |
|      |        |   | PROJETO BÁSICO                       |       |                      |                 |            |
|      |        | Descrição   | Unid                                 | QUANT | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | TOTAL (R\$)     | OBSERVAÇÃO |



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

|     |       |  |                |       |        |                  |                        |
|-----|-------|--|----------------|-------|--------|------------------|------------------------|
| 2.0 |       | <b>2. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>  |                |       |        |                  |                        |
| 2.1 | 90778 | Engenheiro civil/ arquiteto pleno com encargos (com ART)   | h              | 50,0  | 87,45  | 4.372,50         | Referência SINAR       |
|     | 2706  | Engenheiro de Segurança com encargos   | h              | 20,0  | 68,25  | 1.365,00         |                        |
| 2.2 | 90776 | Encarregado geral com encargos   | h              | 200,0 | 32,18  | 6.436,00         | "                      |
| 2.3 |       | nota : outros custos indiretos devem ser incluídos no BDI  |                |       |        |                  | "                      |
|     |       | <b>SUBTOTAL 2. Administração da Obra</b>   |                |       |        | <b>12.173,50</b> |                        |
|     |       |  |                |       |        |                  |                        |
|     |       | <b>3. Parte 1 - Demolição do pórtico de entrada</b>  |                |       |        |                  |                        |
|     | 72817 | Bandeja  | m              | 10,0  | 212,46 | 2.124,60         |                        |
|     | 10527 | LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M | MxMES          | 40,0  | 15,00  | 600,00           |                        |
|     | 73901 | Transporte vertical - 1 pav(3 pavimentos x 14t)  | t              | 12,0  | 27,46  | 329,52           | 1,5t/m3x8m3 de entulho |
|     | 89187 | Transporte horizontal a 100m   | t              | 12,0  | 31,13  | 373,56           |                        |
|     | 72897 | Carga manual de entulho  | m <sup>3</sup> | 12,0  | 22,39  | 268,68           |                        |
|     | 5824  | Caminhao toco ou basculante  | h              | 24,0  | 110,28 | 2.646,72         |                        |
|     | 72895 | CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHAO BASCULA NTE 6M3 (CARGA E DESCARGA MANUAIS)      | M3             | 8,00  | 17,55  | 140,40           |                        |
|     | 88242 | Ajudante com encargos (serviços carga e transporte manual de mat. diversos até a portaria)                     | h              | 44,0  | 18,32  | 806,08           |                        |
|     | 84152 | DEMOLICAO MANUAL CONCRETO ARMADO (PILAR / VIGA / LAJE) - INCL EMPILHACAO LATERAL NO CANTEIRO                   | M3             | 8     | 350,13 | 2801,04          |                        |
|     |       | <b>SUBTOTAL 3. Demolição do pórtico de entrada</b>   |                |       |        | <b>10.090,60</b> |                        |
|     |       | <b>4. Parte 2 - Nova cobertura</b>   |                |       |        |                  |                        |



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

|       |   |       |              |       |          |  |
|-------|---|-------|--------------|-------|----------|--|
| 39521 | TELHA ISOLANTE COM NUCLEO EM POLIESTIRENO (EPS), E = 50 MM, REVESTIDA EM AÇO ZINCADO *0,5* MM COM PRE-PINTURA NAS DUAS FACES, FACE SUPERIOR EM TELHA TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR EM CHAPA PLANA ou Policarbonato com acessórios | M2    | 46,0         | 96,38 | 4.433,48 |  |
| 88277 | MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H     | 44,0         | 34,94 | 1.537,36 |  |
| 88242 | Ajudante com encargos   | h     | 44,0         | 18,32 | 806,08   |  |
| 34360 | Estrutura de PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO inclusive conexões com estrutura/fundação   | KG    | <b>320,0</b> | 23,33 | 7.465,60 |  |
| 94229 | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM , INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016  | M     | 9,0          | 88,93 | 800,37   |  |
| 11928 | ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA *12,6 A *14 MM, D = 3" A 3 3/4"  | UN    | 20,0         | 4,10  | 82,00    |  |
| 10527 | LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M  | MxMES | 20,0         | 15,00 | 300,00   |  |
| 20071 | TUBO PVC, PL, SERIE R ou chapa galvanizada, DN 75 MM ou equivalente, PARA AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)   | M     | 9,0          | 12,38 | 111,42   |  |
| 89558 | LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, ou equivalente em chapa galvanizada, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014   | UN    | 6,0          | 6,19  | 37,14    |  |
| 89546 | BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 X 40 MM, ou equivalente em chapa galvanizada, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2 014   | UN    | 4,0          | 7,76  | 31,04    |  |
| 89549 | REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, ou equivalente em chapa galvanizada, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014  | UN    | 4,0          | 12,26 | 49,04    |  |
| 83671 | TUBO PVC DN 100 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO  | M     | 18,0         | 59,48 | 1.070,64 |  |
| 89569 | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014  | UN    | 4,0          | 63,41 | 253,64   |  |



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

|            |       |  |    |        |         |                      |                      |
|------------|-------|--|----|--------|---------|----------------------|----------------------|
|            | 73607 | ASSENTAMENTO DE TAMPAO DE FERRO FUNDIDO 600 MM   | UN | 3,0    | 91,20   | 273,60               |                      |
|            | 3279  | CAIXA INSPECAO, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D = 60* CM, H= 60* CM   | UN | 1,0    | 125,12  | 125,12               |                      |
|            | 73465 | PISO CIMENTADO E=1,5CM C/ARGAMASSA 1:3 CIMENTO AREIA ALISADO COLHER SOBRE BASE EXISTENTE E ARGAMASSA EM PREPARO MECANIZADO | M2 | 39,0   | 38,08   | 1.485,12             |                      |
|            | 88431 | APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016                              | M2 | 100,00 | 12,61   | 1.261,00             |                      |
|            | 95952 | EXECUÇÃO DE blocos DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL (PRÉDIO), FCK = 25 MPA.   | M3 | 2,4    | 1497,63 | 3.594,31             |                      |
|            |       | <b>Sub-total 4. Parte 2 - Nova cobertura</b>   |    |        |         | <b>23.716,96</b>     |                      |
|            |       |  |    |        |         |                      |                      |
| <b>6.0</b> |       | <b>5.SERVIÇOS FINAIS</b>   |    |        |         |                      |                      |
|            | 84665 | PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO   | M2 | 10     | 22,03   | 220,30               |                      |
| 6.1        |       | Limpeza final da obra  |    |        |         |                      |                      |
|            |       | Ajudante com encargos  | h  | 30,0   | 18,32   | 549,60               |                      |
|            | 88242 | <b>SUBTOTAL 5. Serviços finais</b>   |    |        |         | <b>769,90</b>        |                      |
|            |       |  |    |        |         |                      |                      |
|            |       | <b>Custo direto TOTAL</b>  |    |        |         | <b>54.070,76</b>     |                      |
|            |       | <b>B.D.I, max (conforme acórdão TCU)</b>   | %  | 25,0   |         | 13.517,69            |                      |
|            |       | <b>Preço Total</b>   |    |        |         | <b>67.588,45</b>     |                      |
|            |       |  |    |        |         |                      |                      |
|            |       | <b>ORÇAMENTO SINTÉTICO</b>   |    |        |         | <b>Total do item</b> | <b>Total do item</b> |
|            |       |  |    |        | %       | R\$                  |                      |
|            |       | <b>SUBTOTAL 1. Serviços Preliminares</b>   |    |        | 13,5    | <b>7.319,80</b>      |                      |



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

|  |  |  |   |  |               |                  |  |
|--|--|--|---|--|---------------|------------------|--|
|  |  | <b>SUBTOTAL 2. Administração da Obra</b>                     |   |  | 22,5          | <b>12.173,50</b> |  |
|  |  | <b>SUBTOTAL 3. Parte 1 - Demolição do pórtico de entrada</b> |   |  | 18,7          | <b>10.090,60</b> |  |
|  |  | <b>SUBTOTAL 4. Parte 2 - Nova cobertura</b>                  |   |  | 43,9          | <b>23.716,96</b> |  |
|  |  | <b>Sub-total 5. Serviços finais</b>                          |   |  | 1,4           | <b>769,90</b>    |  |
|  |  | Custo Direto Total   |   |  | <b>100,00</b> | <b>54.070,76</b> |  |
|  |  | BDI  | % |  | 25,00         | <b>13.517,69</b> |  |
|  |  | Preço Total  |   |  |               | <b>67.588,45</b> |  |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

TOMADA DE PREÇOS nº. 01/2017

| Item | Serviços                       | Dias corridos |          |    |          | Custo Total (R\$) | %     |
|------|--------------------------------|---------------|----------|----|----------|-------------------|-------|
|      |                                | 15            | 30       | 45 | 60       |                   |       |
|      |                                |               | 7319,80  |    |          | 7319,80           | 13,5  |
| 1.   | Serviços preliminares          |               |          |    |          |                   |       |
|      |                                |               | 6086,75  |    | 6086,75  | 12173,50          | 22,5  |
| 2.   | Administração local            |               |          |    |          |                   |       |
|      |                                |               | 3363,53  |    | 6727,07  | 10090,60          | 18,7  |
| 3.   | Parte 1 - Demolição do Pórtico |               |          |    |          |                   |       |
|      |                                |               | 7905,65  |    | 15811,31 | 23716,96          | 43,9  |
| 4.   | Parte 2 - Cobertura            |               |          |    |          |                   |       |
|      |                                |               |          |    | 769,90   | 769,90            | 1,4   |
| 5.   | Parte 3 - Serviços finais      |               |          |    |          |                   |       |
|      |                                |               |          |    |          |                   |       |
|      | Custo total                    |               | 24675,74 |    | 29395,02 | 54070,76          | 100,0 |
|      | BDI                            |               | 6168,93  |    | 7348,75  | 13517,69          | 25,0  |
|      | Preço total (R\$)              |               |          |    |          | <b>67588,45</b>   |       |





Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

## **ANEXO IV**

### **PROJETO**

O projeto referente ao objeto desta Tomada de Preços deverá ser visualizado no arquivo “ ” documentos integrantes do arquivo zipado desta licitação, adquirido através do site ComprasGovernamentais ou no site do IFRJ em <http://portal.ifrj.edu.br/volta-redonda/licitacoes>.

O mesmo também poderá ser visualizado/ retirado junto ao Setor de Engenharia do IFRJ ou na Coordenação de Compras, Licitações e Contratos do IFRJ – Volta Redonda. Para a visualização/retirada deverá ser agendada a visita pelos telefones (21) 3293-6096 ou (24) 3356-9152.



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Ao  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2017

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, apresenta a sua  
Proposta de Preço, para a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de obras no  
campus volta redonda, nos seguintes termos:

- a) PREÇO GLOBAL: R\$ \_\_\_\_\_  
b) PREÇO GLOBAL POR EXTENSO: \_\_\_\_\_  
c) Prazo de execução dos serviços: \_\_\_\_\_ (.....) dias;  
d) Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (nunca inferior a 60 dias).

**Dados da empresa:**

- Razão Social e CNPJ
- Endereço Completo (CEP, Cidade, Estado)
- Contatos (Telefone / Fax / E-mail)

**Dados para assinatura de contrato:**

- Nome completo do representante da empresa que assinará o contrato
- Estado civil e Profissão
- Naturalidade
- Domicílio (endereço completo)
- Número do documento de identidade com órgão emissor e CPF

**Dados Bancários:**

- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do  
Representante Legal da Empresa

**Observação: Esta proposta de preço deverá ser emitida em papel timbrado, que identifique a empresa emissora.**



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS nº. 01/2017

\_\_\_\_\_ (local e data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CNPJ) \_\_\_\_\_

Ao  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Prezados Senhores,

- a) Declaro, sob as penalidades cabíveis, que tomei conhecimento de todas as informações, das condições e locais de entrega para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;
- b) Declaro que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência de fatos surgidos posteriormente;
- c) Declaro que não mantenho em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, quaisquer trabalhos a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ (assinatura autorizada) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (cargo do signatário) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (endereço) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ (reconhecimento em cartório) \_\_\_\_\_

**Observação:** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado, que identifique a empresa emissora.



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017

\_\_\_\_\_(nome empresarial da LICITANTE), inscrita no  
CNPJ nº: \_\_\_\_\_ com sede na  
\_\_\_\_\_(endereço completo), por intermédio  
de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto  
no edital de Tomada de Preços nº 02/2014, declara, sob as penas da Lei, em especial o artigo 299 do  
Código Penal Brasileiro, que:

- a) a presente proposta foi elaborada de maneira independente por esta empresa e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente TOMADA DE PREÇOS, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a presente proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente TOMADA DE PREÇOS, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente TOMADA DE PREÇOS quanto a participar ou não desta licitação;
- d) o conteúdo da presente proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente TOMADA DE PREÇOS antes da adjudicação do objeto desta licitação;
- e) o conteúdo da presente proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do IFRJ antes da abertura oficial das propostas.
- f) o representante abaixo assinado declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

**Observação:** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado, que identifique a empresa emissora.



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;  
 **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

**Observações:**

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Esta declaração deverá ser entregue à Comissão dentro do envelope nº 01, apenas pelas empresas que pretenderem se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 3) Emitir em papel timbrado, que identifique a empresa emissora.



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Declaramos, em atendimento ao previsto no item 53, subitem 53.4.4 da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2017, que o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF(MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CREA/\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

**Observação:** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado, que identifique a empresa emissora.



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO X**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

Atesto que o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, na qualidade de profissional indicado pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, compareceu no Campus Volta Redonda, e, acompanhado do representante deste órgão, efetuou a visita a que se refere o item 22 do Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Matrícula do Servidor do IFRJ

\_\_\_\_\_  
Assinatura do profissional indicado pela empresa

**Observações:**

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado, que identifique a empresa emissora.
- 2) Para a vistoria, o LICITANTE deverá trazer 2 (duas) vias, e uma cópia da carteira profissional do CREA ou documento oficial de identidade acompanhado de comprovante de qualificação profissional.
- 3) **No caso da empresa optar em não fazer a vistoria, ela deverá emitir uma declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra.**



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO FORMAL DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA  
OBRA**

Declaramos para fins de participação na Tomada de Preços 01/2017, que a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, optou por não vistoriar o local em que será executada a obra, no endereço \_\_\_\_\_, tendo pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento pleno das obrigações objetos da licitação.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Profissional do Licitante





Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
 COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO XIII****MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DO BDI**

Benefícios e Despesas Indiretas – BDI

Composição do BDI

**CÁLCULO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS, CONFORME ACÓRDÃO 2.622/2013 - T.C.U.**

| TOTAL DAS DESPESAS INDIRETAS |   |     | B.D.I. edificação |   | B.D.I. equipamentos |   |
|------------------------------|---|-----|-------------------|---|---------------------|---|
| 1                            | Taxa de Administração Central                                     | AC  |                   | % |                     | % |
| 2                            | Despesas Financeiras  | DF  |                   | % |                     | % |
| 3                            | Taxa de Seguros e Taxa de Garantias                               | S+G |                   | % |                     | % |
| 4                            | Taxa de Risco   | R   |                   | % |                     | % |
| 5                            | Taxa de Lucro/Remuneração   | L   |                   | % |                     | % |
| 6                            | <b>Taxa de Incidência de Impostos (COFINS + ISS + PIS + CPRB)</b> | I   |                   | % |                     | % |
| 6.1                          | COFINS  | iº  |                   | % |                     | % |
| 6.2                          | ISS   | i¹  |                   | % |                     | % |
| 6.3                          | PIS   | i²  |                   | % |                     | % |
| 6.4                          | CPRB -CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RENDA BRUTA               | i³  |                   | % |                     | % |
| <b>TOTAL GERAL DO B.D.I.</b> |   |     | -                 | % | -                   | % |

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

**Legenda:**

AC = taxa de administração central  
 DF = taxa de despesas financeiras  
 S = taxa de seguros  
 G = taxa de garantias  
 R = taxa de risco  
 L = taxa de lucro/remuneração  
 I = taxa de incidência de impostos  
 (PIS, COFINS, ISS e CPRB)

**LIMITES DOS VALORES, CONFORME ÍTEM 9 DO ACÓRDÃO:**

|                       | B.D.I Edificações | B.D.I. Equipamentos |
|-----------------------|-------------------|---------------------|
| Administração Central | 3,00% a 5,50%     | 1,50% a 4,49%       |
| Seguro e Garantia     | 0,80% a 1,00%     | 0,30% a 0,82%       |
| Risco                 | 0,97% a 1,27%     | 0,56% a 0,89%       |
| Despesas Financeiras  | 0,59% a 1,39%     | 0,85% a 1,11%       |
| Lucro                 | 6,16% a 8,96%     | 3,50% a 6,22%       |
| <b>BDI - LIMITES</b>  | 20,34% a 25,00%   | 11,10% a 16,80%     |

COFINS = 3,00%; PIS = 0,65%; ISS = 2,00% A 5,00%; CPRB = 2,00%

"Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens."



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### ANEXO XIV

#### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL  
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO -  
IFRJ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ**, criado pela Lei nº 11892, de 29 de dezembro de 2008, em seu inciso XXVI do Artigo 5º, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_**, situado na \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, profissão, natural \_\_\_\_\_, portador da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº. 23274.000240/2017-46, referente à (ao) Tomada de Preços nº. 01/2017, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes à matéria, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Demolição de pórtico de concreto mostrado na **Figura 1**, e execução de cobertura sobre estrutura metálica para interligar edifícios paralelos existentes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

**Figura 1:** Pórtico a ser demolido, Campus IFRJ-Volta Redonda, RJ.



**Fonte:** Setor de Engenharia, IFRJ, 2016.

**Parágrafo Único** - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, a(o) Tomada de Preços, e a proposta da CONTRATADA, ambos constantes no processo administrativo nº. 23274.000240/2017-46 que passa a fazer parte integrante deste instrumento. Na hipótese de divergência entre os documentos retocitados, prevalecerão sempre, na ordem que estão mencionados: o(a) Tomada de Preços nº 01/2017, o presente termo e a proposta da CONTRATADA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- 2.1. Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços; e
- 2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da licitante vencedora;
- 2.3. Fiscalizar a execução dos serviços por um representante, a quem compete também anotar no Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- 2.4. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital, bem assim os materiais fornecidos;
- 2.5. Solicitar que seja refeito o serviço e substituído o material que não atender às especificações constantes do Anexo I do edital;
- 2.6. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Projeto Básico, neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- 3.1. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico, seus Anexos e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 3.2. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, as obras e os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- 3.3. Observar, na execução das obras e dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- 3.4. Providenciar, às suas expensas, o fornecimento de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE;
- 3.5. Fornecer e utilizar na execução das obras e dos serviços, equipamentos, ferramentas, instalações, materiais e mão-de-obra adequados e materiais novos e de primeira qualidade;
- 3.6. Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra, quando exigidos pela fiscalização;
- 3.7. Responder, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
  - a) Salários;
  - b) Seguros de acidente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

- c) Taxas, impostos e contribuições;
  - d) Indenizações;
  - e) Vales-refeição;
  - f) Vales-transporte; e
  - g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 3.7.** Manter os seus profissionais sujeitos às normas disciplinares do IFRJ, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão
- 3.8.** Manter, ainda, os seus profissionais identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do IFRJ;
- 3.9.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do IFRJ;
- 3.10.** Inteirar-se, junto ao IFRJ, dos detalhes de entrada e saída, na área de prestação de serviços, de seu pessoal, veículos, equipamentos, materiais e demais pertences de sua propriedade, adotando as medidas de segurança exigidas;
- 3.11.** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do IFRJ, quando esses tenham sido ocasionados por seus profissionais durante a prestação dos serviços alvo deste(a) Tomada de Preços;
- 3.12.** Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus profissionais no recinto do IFRJ;
- 3.13.** Reparar, corrigir, remover e reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;
- 3.14.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Unidade fiscalizadora do IFRJ e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- 3.15.** Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;
- 3.16.** Executar os serviços constantes do objeto em conformidade com o respectivo planejamento, normas e Especificações Técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pelo IFRJ;
- 3.17.** Providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas especificações técnicas, sempre que a fiscalização do IFRJ julgar necessário;
- 3.18.** Providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA ou CAU da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via ao Setor de Engenharia do IFRJ, até o último dia de execução da obra previsto na ordem de serviço, sob pena de não receber os valores referentes às parcelas ainda não pagas até o cumprimento desta condição;
- 3.19.** Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a a fiscalização do IFRJ, quando solicitado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 3.20. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;
- 3.21. Reparar áreas públicas ou de terceiros que venha a danificar como resultado das suas operações;
- 3.22. Submeter à aprovação da Unidade fiscalizadora do IFRJ, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a ser substituído;
- 3.23. Submeter à Unidade fiscalizadora do IFRJ as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução, que deverão ser novos e estarem de acordo com as especificações;
- 3.24. Comunicar ao Setor de Engenharia do IFRJ qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 3.25. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste(a) Tomada de Preços em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas.
- 3.26. Providenciar, até a data limite para a entrega definitiva, o “as built” da obra realizada, sob pena de multa.
- 3.27. A Contratada deverá tomar as providências para o funcionamento do canteiro, o licenciamento da obra e aprovação dos projetos não licenciados, inclusive equipamentos junto aos órgãos públicos e concessionárias locais.
- 3.28. Remover as instalações provisórias da obra, ao seu término;
- 3.29. Dar integral cumprimento ao Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, bem como sua proposta e o Edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;
- 3.30. Manter no canteiro de obras cronograma físico-financeiro atualizado, planilha orçamentária, memorial descritivo, especificações técnicas e cópia das medições.
- 3.31. Fornecer aos seus empregados os equipamentos de proteção individuais (EPI) e coletivos (EPC) de segurança do trabalho;
- 3.32. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 3.33. Durante a execução dos serviços, a empresa deverá manter em completa limpeza as áreas de trabalho e adjacências, portanto deverá manter às suas expensas, em local indicado pelo IFRJ, um container;
- 3.34. Responsabilizar-se:
  - a) Por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo da Obra” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) Pela estabilidade da obra e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra;
- c) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos;
- d) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 3.35.** Providenciar e manter na obra Livro Diário onde serão registradas, pelas partes, todas as ocorrências julgadas relevantes;
- 3.35.1.** O Livro Diário deverá conter Termo de Abertura assinado por ambas as partes e páginas numeradas, sendo que cada página deverá ser composta de três vias de mesma numeração, sendo duas destacáveis e uma fixa.
- 3.36.** Indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato;
- 3.37.** Permitir e facilitar, em seu canteiro de obras, o trabalho de terceiros, autorizados pela CONTRATANTE;
- 3.38.** Manter na direção da(s) obra(s), profissional(is) legalmente habilitado(s) pelo CREA, e que foi indicado na fase de Habilitação da Licitação, que será(ão) seu(s) preposto(s);
- 3.39.** Manter seguro para garantia de pessoas e bens, cuja apólice (cópia autenticada) deverá ser apresentada à CONTRATANTE (quando aplicável);
- 3.40.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.41.** Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, à CONTRATADA ou a terceiros.

**Parágrafo Único** – Excluem-se da responsabilidade da CONTRATADA os danos e acidentes provocados pela inobservância, do IFRJ, quanto às recomendações, avisos, posturas e normas fixadas pela CONTRATADA, relativas à segurança.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

À CONTRATADA caberá, ainda:

- 4.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 4.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 4.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência; e



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.
- 4.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 5.1. É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE.
- 5.2. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
- 5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade dos serviços constantes do objeto deste contrato.
- 5.4. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela administração, como reza o artigo 72 da Lei 8.666/93.
- 5.5. O limite admitido pela Administração é 20% (vinte por cento).
- 5.6. Não poderão ser subcontratadas quaisquer das empresas participantes do certame licitatório que gerou o contrato, mesmo aquelas que tenham sido inabilitadas ainda na fase de apresentação de documentos.
- 5.7. Na subcontratação, a empresa que mantém contrato com este IFRJ deverá apresentar à Administração do IFRJ os documentos que conferem a regularidade fiscal da subcontratada, sendo este fator imprescindível para a subcontratação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

- 6.1. O IFRJ pagará à CONTRATADA pela obra, respeitado o cronograma físico e financeiro abaixo, através de fatura e comprovante de satisfação, fornecido pelo Setor de Engenharia do IFRJ, o valor correspondente a R\$ ( ), de acordo com a proposta apresentada anexada ao processo nº. 23274.000240/2017-46.

| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO |        |        |        |        |       |
|------------------------------|--------|--------|--------|--------|-------|
| SERVIÇOS                     | 1º mês | 2º mês | 3º mês | 4º mês | TOTAL |
| SERVIÇOS PRELIMINARES        |        |        |        |        |       |
| RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL       |        |        |        |        |       |
| ALVENARIAS/DIVISÓRIAS/GESSO  |        |        |        |        |       |
| REVESTIMENTOS                |        |        |        |        |       |



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
| <b>ESQUADRIAS E FERRAGENS/GRADIL/CORRIMÃO/VIDROS</b> |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| <b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>                             |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| <b>PISOS</b>   |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| <b>EQUIPAMENTOS</b>                                  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| <b>INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS/ÁGUAS PLUVIAIS</b>   |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| <b>EXTINTORES DE INCÊNDIO</b>                        |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| <b>COBERTURA</b>                                     |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| <b>LIMPEZA/SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>               |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| <b>TOTAL</b>   |  |  |  |  |  |
| <b>PERCENTUAIS</b>                                   |  |  |  |  |  |

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua qualificação tributária, condição sem a qual não será possível o pagamento de fatura apresentada.

**Parágrafo Segundo** - O IFRJ poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Existência de qualquer débito para com este Órgão.
- 6.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura de serviços deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento do INSS e FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 6.3. O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato.
- 6.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária ou aplicação de penalidade pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro** – O mencionado pagamento será creditado no Banco \_\_\_\_\_, C/C Nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 7.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão, no presente exercício, à conta do Elemento de Despesa nº \_\_\_\_\_ Fonte \_\_\_\_\_ Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

**8.1.** O presente Contrato terá a duração de 320 (trezentos e vinte) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante celebração de Termo Aditivo. Não se confundem o prazo de duração do contrato com o prazo de duração da obra. O prazo da obra se inicia na data em que o Setor de Engenharia emite a Ordem de Serviço, e se encerra no fim do período estipulado no Cronograma Físico – financeiro estipulado pelo setor de engenharia.

**Parágrafo Primeiro:** Poderá ainda o presente Contrato, ser prorrogado nos seguintes casos:

**I** – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

**II** - interrupção da execução do Contrato por ordem e no interesse do IFRJ; e

**III** - impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo IFRJ em documento contemporâneo à sua ocorrência.

**Parágrafo Segundo** - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, sofrer parecer do Setor de Engenharia do IFRJ, que deverá apensar ao pedido de aditivo os registros dos fatos presentes no diário de obra que motivariam tal solicitação (Acórdão nº 262/2006 – TCU – 2ª Câmara), e ser autorizada pela Administração do IFRJ.

#### CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**9.1.** O presente instrumento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA– DA GARANTIA

**10.1.** O CONTRATADO deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato de prestação de serviços, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

1.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

1.2. seguro-garantia,

1.3. fiança bancária.

**10.2.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo CONTRATADO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.3.** Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do item 10.2 desta cláusula.
- 10.4.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- 10.5.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.6.** Será considerada extinta a garantia:
- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;
  - b) no término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.
- 10.7.** Isenção de Responsabilidade da Garantia
- 10.7.1. O IFRJ não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- a) caso fortuito ou força maior;
  - b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
  - c) descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
  - d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- 10.8.** Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do item 10.7.1. desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo IFRJ.
- 10.9.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item 10.7.1. desta cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA QUALIDADE E GARANTIA**

- 11.1.** A CONTRATADA responderá pela adequação e qualidade do material empregado, assim como pela estrutura da obra que realizar como um todo, pelo prazo de cinco anos, como dispõe o Código Civil brasileiro, devendo atender as reclamações da CONTRATANTE com presteza e eficiência sob pena de imputação por dano ao bem público.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Engenharia todo material a ser empregado na obra, para que se ateste a qualidade dos mesmos, que deve ser a esperada para o tipo de serviço, com durabilidade, resistência e adaptação satisfatória. A CONTRATADA fica obrigada a utilizar material que atenda as especificações técnicas aplicáveis, não utilizando material de qualidade ruim, baixa resistência ou que apresente falhas ou danificações sob pena de responsabilidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**12.1.** Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Multa de:

**b.1)** 0,5% ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a incidência a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**b.2)** 15% sobre o valor contratado, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

**b.3)** 20% sobre o valor contratado, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o IFRJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo primeiro** – O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo IFRJ à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

**Parágrafo segundo** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**Parágrafo terceiro** – As penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” também poderão ser aplicadas à CONTRATADA caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

**12.2.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens “a” e “b” desta Cláusula:

a) pela não execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas do Edital e da proposta da CONTRATADA, dentro do prazo proposto;

b) pela recusa em refazer qualquer serviço ou trocar qualquer material defeituoso que for rejeitado, caracterizada se a substituição e a execução não ocorrerem no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

c) pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estipulados neste Contrato e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

**11.2.1.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 12.3.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados nesta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 13.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato ou a não apresentação de uma das garantias mencionadas, ensejará a sua rescisão que ocorrerá de pleno direito e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, constituindo motivos o que dispõe o art. 78 da Lei 8.666/93, ou quando:

13.1.1. A paralisação das obras sem justa causa e prévia comunicação ao IFRJ for superior a 05 (cinco) dias consecutivos;

13.1.2. Quando as queixas da comunidade tiverem comprovação concreta e substanciada por sindicância administrativa.

- 13.2.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 13.3.** A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; e
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

- 13.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

- 14.1.** Este Termo de Contrato, como também seus aditamentos, deverá ser publicado no DOU, na forma do que dispõe o parágrafo primeiro do art. 61, da lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NOVAÇÃO**

- 15.1.** Se o IFRJ não se valer de quaisquer dos direitos que lhe são assegurados neste Termo ou na lei em geral, ou não aplicar quaisquer sanções nele previstas, isso não importará em novação, nem em desistência de ações judiciais ou extrajudiciais posteriores. Todos os recursos judiciais ou extrajudiciais que dispõe ao IFRJ neste Contrato serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO NO VALOR CONTRATUAL**

- 16.1.** Poderá haver alteração no valor total do presente Termo para mais ou para menos, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, ocorrendo quaisquer das situações abaixo descritas:



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

I – criação de tributos ou encargos legais após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados; e

II – em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 17.1.** O Contrato será acompanhado por(s) servidor(es), gestor(es) / fiscal(is), designados através de Portaria do Magnífico Reitor, atendendo ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/93. Independente de qualquer aviso, o IFRJ, a seu critério, poderá fazer a substituição de seus gestores, sem que haja necessidade de elaboração de Termo Aditivo – TA.
- 17.2.** São atribuições do gestor:
- a. Analisar e verificar as medições dos serviços atestados pelo fiscal, bem como conferir e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pelo contratado;
  - b. Analisar e instruir processo concernente a faltas cometidas pelo contratado, com indicação de penalidade cabível e da necessidade ou não de rescisão contratual visando posterior encaminhamento à autoridade competente para decidir/autorizar o ato, conforme o caso;
  - c. Analisar e instruir processo concernente a aplicação de multas e execução da garantia, visando posterior encaminhamento à autoridade competente para decidir/autorizar o ato, conforme o caso;
- 17.3.** A Fiscalização efetivar-se-á no local das obras, por servidor do IFRJ, previamente designado.
- 17.4.** A Fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o final do Contrato e será exercida no interesse exclusivo do IFRJ, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.
- 17.5.** Caberá à Fiscalização do IFRJ:
- a. Aprovar a indicação do preposto pela condução dos trabalhos, pelo contratado;
  - b. Nos termos do Artigo 67, § 2º da Lei 8.666/93, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.;
  - c. Verificar o diário de obras e o rubricá-lo a cada vez que o fizer, podendo ainda, a seu critério, promover anotações neste;
    - c.1.** Caso a Fiscalização do IFRJ verifique o não preenchimento do diário de obras, deverá repassar esta informação à Administração do IFRJ, podendo a empresa ser penalizada como multa de 0,01 % do valor total da obra por dia não preenchido no diário de obra.
  - d. Observar as falhas na execução do objeto, tanto materiais quanto relativo à mão-de-obra e a não observância aos projetos;
  - e. Determinar a correção de vícios e danos detectados na execução do objeto;



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- f. Esclarecer os solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico ou executivo, especificações e outros documentos;

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO

18.1. Executado o Contrato, seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; ou
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso o prazo de 90 (noventa dias).

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O IFRJ rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato;

19.2. No ato da liquidação da despesa, o serviço de contabilidade do IFRJ comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da lei nº. 4.320, de 17.03.64.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro Federal da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas vias administrativas, resguardada a competência exclusiva da Justiça Federal.

20.2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Volta Redonda, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
DIRETOR DO IFRJ – VOLTA REDONDA

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE  
EMPRESA

#### TESTEMUNHAS:

Por Parte do IFRJ

Por Parte da empresa

Ass.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_